Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2025/2026

Anteprojeto de Resolução Nº _____ 2025

Dispõe sobre a inclusão da Medalha "Maria das Dores Nepomuceno Leite, vulgo Petiche" para educadores na Condecoração do Mérito Escolar, no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal prestará homenagem:

Art. 1º O Art. 11 da Resolução nº 588, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. A Câmara Municipal prestará homenagem:

I – Aos alunos que se destacarem durante o ano letivo, nas escolas públicas e particulares do Município;

II – A um educador por instituição de ensino, escolhido por sua atuação exemplar.

§ 1º A Condecoração do Mérito Escolar premiará:

a) em cada ano, os três melhores estudantes de cada unidade escolar, indicados pela direção da instituição até a última semana de novembro;

b) um educador (professor, coordenador ou gestor) por unidade escolar, eleito por voto direto da comunidade escolar (docentes, discentes e funcionários), cuja indicação será formalizada pela direção da instituição até a última semana de novembro.

§ 2º A comenda aos estudantes constará de medalha octogonal em aço inox, conforme especificações originais (Resolução 588/2012, Art. 11, § 2º).

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 31003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 3º A comenda ao educador será a Medalha "Maria das Dores Nepomuceno Leite, vulgo Petiche", confeccionada em aço inox, formato octogonal (6cm x 6cm), com:

- Anverso: Efígie de Maria das Dores Nepomuceno Leite e a inscrição "MEDALHA EDUCADORA MARIA DAS DORES NEPOMUCENO LEITE, VULGO PETICHE";

- Reverso: Brasão do Município de João Monlevade e ano de outorga;

- Acessório: Aplique em aço prata e fita de cetim na cor roxo (símbolo da dedicação educacional).

§ 4º As medalhas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, na primeira quinzena de dezembro, na mesma cerimônia destinada aos estudantes, preferencialmente por um familiar da educadora Maria das Dores Nepomuceno Leite, que deverá integrar a mesa no dia da homenagem."

Art. 2º O § 1º do Art. 20 da Resolução nº 588/2012 passa a incluir:

"Livro da Medalha Educadora Maria das Dores Nepomuceno Leite, vulgo Petiche", onde serão registrados os nomes dos educadores agraciados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotação orçamentária específica, nos termos do Art. 22 da Resolução nº 588/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de João Monlevade, 04 de julho de 2025.

Geraldo Camilo Leles Pontes

Vereador Republicano

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2025/2026

JUSTIFICATIVA

A educadora Maria das Dores Nepomuceno Leite (Petiche) (1920-1995) foi pioneira no ensino público em João Monlevade, dedicando 50 anos à alfabetização de gerações. Sua trajetória simboliza o compromisso com a educação popular. A presente proposta visa:

1. Valorizar educadores que, como Petiche, transformam realidades;

2. Integrar a homenagem aos educadores à já existente Condecoração do Mérito Escolar, ampliando seu alcance simbólico;

3. Fortalecer o vínculo comunidade-escola mediante eleição democrática do educador homenageado.

A medida alinha-se ao espírito da Resolução nº 588/2012, que prioriza o reconhecimento de méritos coletivos, e consolida João Monlevade como cidade que honra seus construtores de conhecimento.

Desta forma, rogo o apoio de meus pares para que possamos homenagear o grande responsável pela educação que são os professores.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de João Monlevade, 04 de julho de 2025.

Geraldo Camilo Leles Pontes

Vereador Republicanos

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 31003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003400390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Geraldo Camilo Leles Pontes** em **05/08/2025 14:50**
Checksum: **452AB7E314966258DAF1D8BD7208D5B7F4DDA8719867D701B10A9EEFD9CB21B0**

Autenticar documento em https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 31003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.